



RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/01/21
Folha 121
P. 196

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 004/2021

IPAAM
FL N° 190
ASS: mm

INTERESSADO: FTE Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Salvador, nº 120, Sala 1204, Adrianópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 30.154.218/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99605-0505

PROCESSO Nº: 0674.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Coronel Teixeira, s/nº, Ponta Negra, Manaus-AM

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário: Clínica Maskote Comércio de produtos Agropecuários e Serviços - Maskote Pet Shop, Av. Dr. Theomário Pinto Costa, nº 2.262, Chapada, Manaus-AM.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Débora Soraya Martins da Silva	Bióloga	30440/06-D-AM	467.894.992-53
Silvio Romero Costa Xavier	Eng Florestal	10586/D-AM	446.001.862-49
Alessandro Souza do Vale	Auxiliar Técnico	-	171.217.998-56
Ederlam Santos Correa	Ajudante de Campo	-	004.306.552-07

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

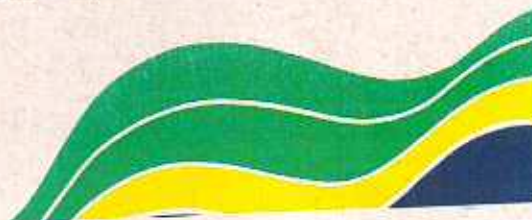
Manaus-AM, 13 JAN 2021

Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 004/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. A supressão vegetal só poderá ter início após o interessado apresentar a Carta de Aceite da Clínica Veterinária ao IPAAM.
6. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
7. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.